LEI Nº 1.252, DE 7 DE MARÇO DE 2005

Ementa: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel Lote n° 01-A (um A) da Quadra 21 com área de 390 m^2, localizado no Jardim Brasília, nesta cidade, matrícula n° 29594 de 15 de setembro de 1998, do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, em nome da Prefeitura Municipal de Ivaiporã-Pr., ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para fins de ampliação da Escola Estadual Antônio Diniz Pereira.

§ 1° - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando proibida sua utilização, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

§ 2° - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo revogando a doação.

Art. 2° - A partir da data da escritura pública de doação, terá o donatário o prazo de 1 (um) ano para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3° - O imóvel a ser doado só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano dois mil e cinco (07-3-2005).

Célio Pereira
Prefeito Municipal